



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência visa orientar na contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Construção (tijolos, cerâmicas, maquinas e materiais diversos) a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura deste Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência.

**1.2.** Da descrição do objeto:

SEQUENCIAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Fita crepe, 18mmx50m	UNIDADE	50
2	Fita crepe, 24mmx50m	UNIDADE	7
3	Fita crepe, 48mmx50m	UNIDADE	50
4	Lixa Ferro, 225x275mm, Nº 36	UNIDADE	100
5	Lixa Ferro, 225x275mm, Nº 60	UNIDADE	100
6	Lixa Ferro, 225x275mm, Nº 80	UNIDADE	100
7	Lixa Ferro, 225x275mm, Nº 100	UNIDADE	100
8	Lixa Ferro, 225x275mm, Nº 120	UNIDADE	100
9	Lixa Massa, 225x275mm, Nº 60	UNIDADE	100
10	Lixa Massa, 225x275mm, Nº 80	UNIDADE	100
11	Lixa Massa, 225x275mm, Nº 100	UNIDADE	100
12	Lixa Massa, 225x275mm, Nº 120	UNIDADE	100
13	Lixa Massa, 225x275mm, Nº 150	UNIDADE	100
14	Lixa Massa, 225x275mm, Nº 180	UNIDADE	100
15	Lixa Massa, 225x275mm, Nº 220	UNIDADE	100
16	Lixa D'água, 225x275mm, Nº 80	UNIDADE	100
17	Lixa D'água, 225x275mm, Nº 100	UNIDADE	100
18	Lixa D'água, 225x275mm, Nº 120	UNIDADE	100
19	Lixa D'água, 225x275mm, Nº 150	UNIDADE	100
20	Lixa D'água, 225x275mm, Nº 180	UNIDADE	100
21	Lixa D'água, 225x275mm, Nº 220	UNIDADE	100
22	Lixa D'água, 225x275mm, Nº 320	UNIDADE	100
23	Lixa D'água, 225x275mm, Nº 400	UNIDADE	100
24	Broxa para pintura, com filamento sintético, largura 15cm	UNIDADE	50
25	Broxa para pintura, com filamento sintético, largura 17cm	UNIDADE	50
26	Broxa para pintura, com filamento sintético, largura 19cm	UNIDADE	50
27	Trincha média, cerda gris, 1/2"	UNIDADE	50
28	Trincha média, cerda gris, 3/4"	UNIDADE	50
29	Trincha média, cerda gris, 1"	UNIDADE	50
30	Trincha média, cerda gris, 1.1/2"	UNIDADE	50
31	Trincha média, cerda gris, 2"	UNIDADE	50
32	Trincha média, cerda gris, 2.1/2"	UNIDADE	50



33	Trincha média, cerda gris, 3"	UNIDADE	50
34	Trincha média, cerda gris, 4"	UNIDADE	50
35	Trincha média, cerda branca, 1/2"	UNIDADE	50
36	Trincha média, cerda branca, 3/4"	UNIDADE	50
37	Trincha média, cerda branca, 1"	UNIDADE	50
38	Trincha média, cerda branca, 1.1/2"	UNIDADE	50
39	Trincha média, cerda branca, 2"	UNIDADE	50
40	Trincha média, cerda branca, 2.1/2"	UNIDADE	50
41	Trincha média, cerda branca, 3"	UNIDADE	50
42	Trincha média, cerda branca, 4"	UNIDADE	50
43	Rolo de espuma amarela, com cabo, largura 5cm	UNIDADE	50
44	Rolo de espuma amarela, com cabo, largura 9cm	UNIDADE	50
45	Rolo de espuma amarela, com cabo, largura 15cm	UNIDADE	50
46	Rolo de espuma amarela, SEM CABO, largura 23cm	UNIDADE	50
47	Rolo de espuma cinza, com cabo, largura 5cm	UNIDADE	50
48	Rolo de espuma cinza, com cabo, largura 9cm	UNIDADE	50
49	Rolo de espuma cinza, com cabo, largura 15cm	UNIDADE	50
50	Rolo de espuma cinza, SEM CABO, largura 23cm	UNIDADE	50
51	Rolo de lã de carneiro, com cabo, altura da lã 13mm, largura do rolo 5cm	UNIDADE	60
52	Rolo de lã de carneiro, SEM CABO, altura da lã 23mm, largura do rolo 10cm	UNIDADE	60
53	Cabo (suporte) para rolo de pintura com largura de 23cm	UNIDADE	60
54	Extensor metálico para rolo de pintura, ajustável até 2m	UNIDADE	20
55	Extensor metálico para rolo de pintura, ajustável até 3m	UNIDADE	20
56	Extensor metálico para rolo de pintura, ajustável até 5m	UNIDADE	20
57	Espátula com lâmina de aço cromado, largura 4cm	UNIDADE	40
58	Espátula com lâmina de aço cromado, largura 6cm	UNIDADE	40
59	Espátula com lâmina de aço cromado, largura 8cm	UNIDADE	40
60	Espátula com lâmina de aço cromado, largura 10cm	UNIDADE	40
61	Espátula com lâmina de aço cromado, largura 12cm	UNIDADE	40
62	Espátula com lâmina de aço inox, largura 6cm	UNIDADE	20
63	Espátula com lâmina de aço inox, largura 8cm	UNIDADE	20
64	Espátula com lâmina de aço inox, largura 10cm	UNIDADE	20



65	Desempenadeira de aço lisa, 26x12cm	UNIDADE	20
66	Desempenadeira de aço dentada, 26x12cm	UNIDADE	20
67	Desempenadeira plástica para textura rústica (grafiato), 25x9cm	UNIDADE	20
68	Desempenadeira plástica para textura rústica (grafiato), 30x17cm	UNIDADE	20
69	Bandeja plástica pequena, para rolo de pintura de 15cm	UNIDADE	20
70	Bandeja plástica grande, para rolo de pintura de 23cm	UNIDADE	20
71	Escova com três fileira de aço latonado, 30x2,5cm	UNIDADE	20
72	Escova com seis fileiras de aço latonado, 19x5,5cm	UNIDADE	20
73	Carrinho de mão, caçamba metálica 50 litros, braços e pés metálicos, pneu com câmara	UNIDADE	70
74	Carrinho de mão, caçamba metálica 65 litros, braços e pés metálicos, pneu com câmara	UNIDADE	60
75	Carrinho de mão, caçamba metálica reforçada 80 litros, braços e pés metálicos, pneu com câmara	UNIDADE	40
76	Roda completa com pneu maciço para carrinho de mão, furo de 5/8", 3,25"/3,50" x 8"	UNIDADE	50
77	Roda completa com pneu com câmara para carrinho de mão, 3,25"x8"	UNIDADE	50
78	Pneu 2 lonas para carrinho de mão, 3,25"x8"	UNIDADE	50
79	Serra mármore, disco de 125mm, 220V, 1.500W	UNIDADE	6
80	Furadeira de impacto, mandril de 3/8", 220V, 450W	UNIDADE	8
81	Disco de corte diamantado, 110x20mm	UNIDADE	50
82	Disco de serra circular manual para madeira, 184mm (7.1/4")x20mm	UNIDADE	50
83	Disco de serra circular manual multimaterial, 184mm (7.1/4")x20mm	UNIDADE	50
84	Broca para concreto, 4mm	UNIDADE	40
85	Broca para concreto, 6mm	UNIDADE	40
86	Broca para concreto, 8mm	UNIDADE	40
87	Broca para concreto, 10mm	UNIDADE	40
88	Broca para concreto, 12mm	UNIDADE	40
89	Ponteiro em aço carbono para rompedor de concreto, 400mm	UNIDADE	10
90	Arco de serra para lâmina de 300mm	UNIDADE	20
91	Mini arco de serra ajustável, para lâmina de até 300mm	UNIDADE	15
92	Lâmina para arco de serra, 300mm	UNIDADE	200
93	Argamassa Colante ACI, pacote com 15Kg	UNIDADE	1000
94	Argamassa Colante ACII, pacote com 15Kg	UNIDADE	1000



95	Argamassa Colante ACIII, pacote com 15Kg	UNIDADE	1000
96	Rejunte Tipo I, pacote com 1Kg	UNIDADE	100
97	Rejunte Tipo II, pacote com 1Kg	UNIDADE	200
98	Espaçador plástico para piso 1mm (pacote com 100un)	UNIDADE	40
99	Espaçador plástico para piso 3mm (pacote com 100un)	UNIDADE	40
100	9995 - Espaçador plástico para piso 5mm (pacote com 100un)	UNIDADE	40
101	Junta de dilatação plástica, 17mmx3mmx2m	UNIDADE	1000
102	Junta de dilatação plástica, 27mmx3mmx2m	UNIDADE	500
103	Gesso em pó secagem rápida	QUILO	300
104	Adesivo estrutural de base epóxi e média fluidez (Compound Adesivo da Vedacit ou similar), Lata de 1Kg (Componentes A+B)	UNIDADE	50
105	Aditivo impermeabilizante para concretos e argamassas, utilizado dissolvido na água de amassamento (Vedacit ou similar), Galão de 3,6 litros	UNIDADE	50
106	umidade (Vedatop da Vedacit ou similar), Saco com 12Kg	UNIDADE	50
107	Graute para uso geral (Grauth SG da Vedacit ou similar), Saco com 25Kg	UNIDADE	20
108	Adesivo epóxi massa (Durepoxi Loctite ou similar), embalagem com 100g	UNIDADE	30
109	Cola branca, frasco com 500g	UNIDADE	50
110	Silicone para uso geral, tubo com 280g	UNIDADE	80
111	Batida de Pedra, preto, lata com 900ml	UNIDADE	200
112	Óleo desengripante e antioxidante (White Lub ou similar), aerosol, frasco com 300ml	UNIDADE	900
113	Fita adesiva dupla face 12mmx2m (uso externo)	UNIDADE	100
114	Lona plástica preta 2m de largura	METRO	1000
115	Vassourão tipo gari, cerda de piaçava e base de madeira, com cabo, 40cm	UNIDADE	1000
116	Cadeado de latão, 20mm	UNIDADE	40
117	Cadeado de latão, 30mm	UNIDADE	40
118	Cadeado de latão, 40mm	UNIDADE	40
119	Cadeado de latão, 50mm	UNIDADE	20
120	Cadeado de latão, 60mm	UNIDADE	20



121	Gancho de rede (armador), de embutir, acabamento cromado	UNIDADE	20
122	Gancho de rede (armador), de sobrepor, acabamento cromado	UNIDADE	20
123	Mão francesa metálica para prateleira, 30cm	UNIDADE	100
124	Mangueira flexível 1/2", para água, fabricada com dupla camada de PVC	METRO	300
125	Mangueira flexível trançada 1/2", para água, fabricada com tripla camada (duas de PVC e uma trama de fios de poliester)	METRO	300
126	Bico PVC para torneira 1/2" e 3/4"	UNIDADE	80
127	Esguicho simples PVC 1/2" para mangueira de jardim	UNIDADE	30
128	Pistola PVC 1/2" para mangueira de jardim	UNIDADE	20
129	União PVC 1/2" para mangueira de jardim	UNIDADE	20
130	Bombona Container (tipo IBC), recipiente plástico, grade e pallet metálicos, incluídos tampa e registro PVC, capacidade 1.000 litros	UNIDADE	50
131	Furadeira de impacto, mandril de 3/8", 220V, 450W	UNIDADE	4
132	10385 - Furadeira de impacto, mandril de 1/2", 220V, 800W	UNIDADE	4
133	Martelo demolidor, energia de impacto 7,5J, 220V, 1.100W	UNIDADE	4
134	Serra circular manual, disco de 184mm (7.1/4"), 220V, 1.500W	UNIDADE	5
135	Serra tico-tico, 220V, 450W	UNIDADE	5
136	Furadeira de impacto, mandril de 1/2", 220V, 800W	UNIDADE	5
137	Furadeira e Parafusadeira, mandril de 3/8", 220V, 400W	UNIDADE	5
138	Lanterna recarregavel 37 leds kala	UNIDADE	4
139	Telha Cerâmica Tipo Colonial	MILHEIRO	100
140	Lajota Cerâmica (8x18x34cm)	UNIDADE	5.000
141	Rebite de alumínio de repuxo 4x12cm	UNIDADE	1000
142	Rebite de alumínio de repuxo 4,8x22mm	UNIDADE	1000
143	Manta asfáltica poliester 4mm (V-Pro Poliester II da Vedacit ou similar), Rolo com 10m <sup>2</sup>	UNIDADE	20
144	Adesivo instantâneo universal (Super Bonder Loctite ou similar), embalagem com 3g	UNIDADE	30
145	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ), TIPO MEIA LUA, 40X40X12CM	UNIDADE	200
146	Fita adesiva dupla face 19mmx2m (uso externo)	UNIDADE	100
147	Fita adesiva dupla face 25mmx2m (uso externo)	UNIDADE	100



148	Tela mosquiteiro em nylon 1m altura	METRO	200
149	Lona azul 300 micras	METRO QUADRADRO	300
150	Gancho inox com chumbador para rede (armador tipo batom)	UNIDADE	20
151	Mangueira trançada ar/água emborrachada PT 300 5/16"	METRO	100
152	Mangueira trançada ar/água emborrachada PT 300 3/8"	METRO	100
153	Aspersor PVC de impulso para jardim (entrada de 1/2")	UNIDADE	20
154	Esmerilhadeira angular, disco de 180mm (7"), 220V, 2.000W	UNIDADE	4
155	Roçadeira a gasolina, potência 2,5 hps, cilindrada 43cc, motor 2HP,	UNIDADE	5
156	Cortador de grama a gasolina, motor 4hp, cilindrada 173cc, potência 6 hps,	UNIDADE	10
157	Motoserra a gasolina, cilindrada 72cc, motor 2HP	UNIDADE	10
158	Alicate	UNIDADE	10
159	Kit serra copo	JOGO	5
160	Desempoladeira de aço	UNIDADE	10
161	Boia d'agua	UNIDADE	10
162	Colher de pedreiro nº8	UNIDADE	10
163	Colher de pedreiro nº6	UNIDADE	10
164	Cabo para pá de madeira 120cm	UNIDADE	10
165	Extensor rolo 3 m para pintura	UNIDADE	10
166	Estrovensa de aço c/cabo	UNIDADE	10
167	Chave de grifo media	UNIDADE	10
168	Chave de grifo grande	UNIDADE	10
169	Tambor de metal 200 litros	UNIDADE	100
170	Tambor de plastico 200 litros	UNIDADE	100

## 2. DA JUSTIFICATIVA

*Justifica-se que a aquisição de material de construção para eventuais reformas e pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos prédios públicos do município de Pau dos Ferros/RN, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores das secretarias mas também a toda a comunidade em geral, que utiliza os serviços prestados pela Administração Municipal. Sendo assim, é necessário que a SEINFRA tenha disponibilidade de material de construção e ferramentas a fim de sanar os pequenos reparos necessários à conservação da sua estrutura física e demais prédios públicos.*

O Sistema de Registro de Preços é o mais adequado para a aquisição de Materiais de Construção tendo em vista que a SEINFRA solicitará os itens na medida em que forem necessários. Outra vantagem nessa aquisição de materiais de construção é a



economia de recursos por parte da contratante, considerando que a Administração não precisa gastar com o estoque de materiais.

### **3. LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS**

**3.1.** As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na Unidade de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Pau dos Ferros, situado na Rua Joaquim Torquato, 131, Paraíso, Pau dos Ferros/RN, ou em local onde esteja sendo realizada a obra, conforme a solicitação de fornecimento.

**3.2.** Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com frete, carga e descarga dos materiais no local de entrega.

**3.3.** Os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 7:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 16:30 h, em hipótese alguma a Secretária receberá os materiais aos Sábado, Domingo, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais.

**3.4.** Prazo de entrega: 10 (dez) dias sequenciais contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, que será de acordo com a solicitação da Secretaria;

**3.5.** Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento, a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc. Para o saneamento dessas situações o fornecedor deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

**3.6.** O recebimento do produto se dará pelo atesto de recebimento no canhoto da Nota Fiscal por responsável da Secretária de Infraestrutura, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento e assinatura.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**4.2.** *Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;*

**4.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

**4.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**4.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.



## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** Executar os fornecimentos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**5.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**5.3.** Não transferir a outrem o objeto deste termo de referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

**5.4.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, quando couber;

**5.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**5.6.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos fornecimentos a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**5.7.** Vedar a utilização, na execução dos fornecimentos, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**5.8.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**5.9.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do fornecimento;

**5.10.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**5.11.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do fornecimento, conforme descrito neste Termo de Referência;

**5.12.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**5.13.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pela Ata de Registro de Preços, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**5.14.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos fornecimentos;





**5.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**5.16.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

**5.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**7.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, consistem na verificação da conformidade da prestação dos fornecimentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2.** A verificação da adequação da prestação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**7.3.** A fiscalização técnica da ata de Registro de Preços avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará.

**7.4.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**7.5.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos fornecimentos.

**7.6.** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.7.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos fornecimentos deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na



proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**7.8.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.9.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando o material, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias.

**8.2.** O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento susinado/suspenso até a correção do erro.

**8.3.** O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**8.4.** O pagamento ficará condicionado que a Contratada atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

## **9. PROPOSTA**

**9.1.** As descrições técnicas utilizadas no edital são características mínimas desejáveis, podendo ser oferecido produto similar de igual ou superior qualidade permitindo que os fornecedores possam ofertar produtos independentemente do fabricante, desde que o oferecido possa ter o uso satisfatório dentro das necessidades a que se destina.

## **10. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**10.1.** O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preço.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** Informa-se que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no



Orçamento Geral do Município e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.


## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

## 13. DO FORO COMPETENTE

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 22 de junho de 2021.

  
Erico Dantas De Souza  
Gerente de Compras